



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**

Portaria nº 261, de 14 de novembro de 2013.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro na Resolução/TSE nº 23.092, de 3 de agosto de 2009, que dispõe sobre a remoção dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos quadros de pessoal dos Tribunais Eleitorais e,

*Considerando* a necessidade de se estabelecer os procedimentos relativos ao VIII Concurso de Remoção de servidores no âmbito deste Tribunal, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar a realização de Concurso de Remoção, na forma simplificada, para lotação dos ocupantes dos cargos de Analista Judiciário - Área Judiciária e Técnico Judiciário - Área Administrativa, no âmbito das Zonas Eleitorais, conforme estabelecido no Edital do VIII Concurso de Remoção.

Art. 2º Para fins de consulta e controle, a Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal manterá, na *Internet/Intranet*, em "Servidores-Concursos-Concurso de Remoção", listagem por antiguidade dos servidores efetivos lotados nas Zonas Eleitorais, nos seus respectivos cargos, observados os critérios de desempate previstos no Edital.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

  
Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
Presidente



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**

**EDITAL**  
**VIII CONCURSO DE REMOÇÃO**  
**DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
**DO TOCANTINS - 2013**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no art. 36 da Lei nº 8.112/1990 e na Resolução TSE nº 23.092/2009, torna público a abertura das inscrições para **CONCURSO DE REMOÇÃO**, a pedido, a fim de permitir que os atuais servidores ocupantes do cargo efetivo de Analista Judiciário – Área Judiciária e Técnico Judiciário – Área Administrativa, optem pela lotação nas Zonas Eleitorais, conforme as vagas indicadas neste Edital (Anexo II) e, ainda, para as que surgirem em decorrência do remanejamento proveniente do referido certame ou mesmo de vacâncias, exonerações ou aposentadorias que ocorram até o término das inscrições deste concurso.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso de Remoção será realizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, que tornará pública a Lista Geral de Classificação, para cada cargo, com vista à ocupação das lotações nas Zonas Eleitorais.

1.2 As Listas Gerais de Classificação serão disponibilizadas e conterão, obrigatoriamente, o nome do servidor, o cargo ocupado, a atual lotação, a posição no *ranking* da Lista, em ordem decrescente, e a pontuação obtida, em dias, conforme os critérios estabelecidos, sendo uma para os servidores ocupantes de cargos efetivos de Analista Judiciário/ Área Judiciária, e outra para os servidores ocupantes de cargos efetivos de Técnico Judiciário/ Área Administrativa.

**2 – DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO**

2.1 Poderão participar do Concurso de Remoção:

a) os ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário / Área Judiciária e de Técnico Judiciário / Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, em exercício na data da publicação deste edital, inclusive os que estiverem cumprindo estágio probatório;

b) os removidos, nos termos do art. 5º, II, e art. 26, ambos da Resolução TSE nº 23.092/2009, ou aqueles enquadrados nos art. 8º e art. 28, ambos da Resolução TSE nº 22.660/2007, oriundos de outro Tribunal Eleitoral, ocupantes de cargo efetivo, em exercício no TRE-TO;

c) os servidores que se encontrarem em gozo de licença sem remuneração prevista na Lei nº 8.112/90, desde que a licença seja interrompida até o último dia do prazo para as inscrições, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 81, VI, e 83, § 2º, II, da referida Lei.

2.2 Os servidores com exercício provisório em localidade diversa de sua lotação, em virtude de designação ou nomeação para o exercício de função comissionada ou cargo em comissão, ou, ainda, em caráter precário, em virtude de remoção para acompanhar cônjuge, nos termos do art. 36, III, 'a', ou por motivo de saúde, nos termos do art. 36, III, "b", ou licenciado nos termos do art. 84, todos da Lei nº 8.112/90, ou os servidores cedidos do Quadro de Pessoal do TRE-TO em exercício em outro órgão que, em sendo contemplados, terão seus atos de cessão revogados e deverão assumir suas atribuições na nova lotação imediatamente.

### **3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Edital na *intranet/internet* do Tribunal, mediante preenchimento, sem rasuras ou emendas, dos Formulários de Inscrição (Anexo I) e de Opção de Remoção (Anexo II), a serem disponibilizados na *intranet/internet*, no *link* servidores, área de concursos, Concurso de Remoção, 2013 - VIII Concurso de Remoção.

3.2 A participação do servidor no certame implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Para se inscrever no certame, o servidor deverá preencher os formulários constantes dos Anexos I e II e encaminhá-los à SGP por meio de processo no PAE, no mesmo prazo constante no item 1.

3.3.1 Os servidores que estiverem afastados da sede ou do cartório eleitoral deverão encaminhar seu pedido de inscrição para a Seção de Protocolo e Expedição deste Tribunal até às 18 horas do último dia do prazo estabelecido para as inscrições.

3.4 A pedido do interessado, a inscrição poderá ser desconsiderada ou alterada, desde que formulado por escrito e encaminhado à SGP, por meio de processo no PAE, até o último dia do prazo estabelecido para as inscrições.



3.4.1 Os servidores que estiverem afastados da sede ou do cartório eleitoral deverão encaminhar seu pedido de desconsideração ou alteração da inscrição para a Seção de Protocolo e Expedição deste Tribunal até às 18 horas do último dia do prazo estabelecido para as inscrições.

3.5 Decorrido o prazo de inscrição, o candidato inscrito no Concurso de Remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame e será removido para a unidade que vier a ser classificado.

3.6 O candidato poderá efetuar opções para quaisquer das unidades de lotação relacionados no Anexo II do Edital, ainda que não exista vaga disponível no momento da abertura do concurso.

3.6.1 Nas Zonas Eleitorais em que houver apenas um servidor pertencente ao quadro efetivo da Justiça Eleitoral, a movimentação do mesmo ficará condicionada ao provimento da vaga, tendo em vista o disposto na Resolução TSE nº 21.832/2004, a qual instituiu estrutura mínima de pessoal efetivo para o funcionamento das Zonas Eleitorais.

#### **4- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

4.1 A classificação dos candidatos, nos termos deste Edital, se dará de acordo com a opção e o número de vagas oferecidas ou que vierem a vagar, observado o disposto no item subsequente.

4.2 Se o número de vagas oferecidas no Concurso de Remoção for menor que o de interessados, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

4.2.1 maior tempo de efetivo exercício neste Tribunal, na condição de ocupante de cargo efetivo de seu quadro de pessoal ou na situação de removido pertencente a quadro eleitoral diverso (art. 18, §§ 1º e 2º, da Res. TSE 23.092/2009);

4.2.2 maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral (art. 18, I, da Res. TSE 23.092/2009);

4.2.3 maior tempo de efetivo exercício, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral, como ocupante de cargo em comissão, de função comissionada ou como requisitado, com base na Lei nº 8.112/1990, ou na Lei nº 6.999/1982 (art. 18, II, da Res. TSE 23.092/2009);

4.2.4 maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União (art. 18, III, da Res. TSE 23.092/2009);



4.2.5 maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal (art. 18, IV, da Res. TSE 23.092/2009);

4.2.6 maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual (art. 18, V, da Res. TSE 23.092/2009);

4.2.7 maior tempo de efetivo exercício no serviço público (art. 18, VI, da Res. TSE 23.092/2009);

4.2.8 maior tempo de exercício na função de jurado (art. 18, VII, da Res. TSE 23.092/2009); e

4.2.9 maior idade (art. 18, VIII, da Res. TSE 23.092/2009).

4.3 O tempo de serviço será apurado em dias corridos e somente será considerado, para tal fim, quando averbado na Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal até o último dia de inscrição estabelecido no presente Edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.

4.4 O tempo de exercício na função de jurado deverá ser comprovado por meio de certidão que contenha os dias em que o servidor efetivamente exerceu a função de jurado até o último dia de inscrição estabelecido no presente Edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.

4.5 Apurado o resultado, a classificação será divulgada por ato do Diretor-Geral, devidamente publicado na *intranet/internet* deste Tribunal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte ao término das inscrições.

4.6 A contar da data de divulgação da classificação, os interessados terão o prazo de 1 (um) dia útil, para apresentar pedido de reconsideração, dirigido ao Diretor-Geral, que proferirá a decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do envio do processo no PAE.

4.7 Não havendo pedido de reconsideração, a classificação final dos candidatos será homologada pela Presidência deste Tribunal e publicada na *intranet/internet* e no Diário da Justiça Eletrônico.

## 5 – DOS RECURSOS

5.1 Da decisão do Diretor-Geral caberá recurso, em última instância, ao Presidente do Tribunal no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da ciência do interessado.

5.2 Interposto o recurso, o qual deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação

comprobatória, a Secretaria de Gestão de Pessoas intimará os demais interessados para que, no prazo de 3 (três) dias, apresentem contrarrazões.

5.3 Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva data de conclusão ao Presidente.

5.4 Decididos os recursos, a classificação final dos candidatos será homologada pela Presidência deste Tribunal e publicada na *intranet/internet* e no Diário da Justiça Eletrônico.

## **6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Após a homologação do resultado, o Presidente do Tribunal expedirá os atos de remoção dos servidores.

6.2 O servidor removido terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de remoção, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo na nova localidade, incluído, neste prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede, quando for o caso.

6.3 Na hipótese do servidor se encontrar afastado legalmente, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do afastamento.

6.4 Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no item 2 deste Capítulo.

6.5 Nas Zonas Eleitorais onde mais de um servidor seja classificado, a movimentação dos mesmos obedecerá a ordem de classificação determinada no Capítulo III deste Edital e ficará condicionada a observância dos critérios estabelecidos no item 3.3.1.

6.6 É proibido à Administração valer-se da remoção como pena disciplinar.

6.7 O servidor que estiver participando de Concurso de Remoção não poderá pleitear remoção por permuta até a homologação do resultado final do certame.

6.8 O servidor que estiver em processo de permuta fica impedido de se inscrever no Concurso de Remoção.

6.9 O não comparecimento do servidor no local para onde foi removido caracterizará falta injustificada, acarretando as consequências previstas em lei.

6.10 Os prazos a que se refere este Edital serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.



6.11 Os prazos expressos em dias úteis, previstos neste Edital, contam-se excluindo-se os sábados, domingos, feriados para a Secretaria do Tribunal e dias de ponto facultativo.

6.12 A remoção não interromperá o interstício do servidor para efeito de promoção ou de progressão funcional.

6.13 As despesas decorrentes da mudança de sede correrão às expensas do servidor, nos termos do disposto no art. 23, da Resolução TSE nº 23.092/2009.

6.14 O Juiz Eleitoral poderá solicitar ao Diretor-Geral, por meio de ofício, a permanência do servidor removido, por até 5 (cinco) dias úteis no Cartório Eleitoral, a partir da apresentação do novo servidor, com o objetivo de repassar as atribuições cartorárias.

6.15 Na ocorrência constante do item anterior, o prazo de deslocamento para os servidores removidos, previstos no item 2 deste Capítulo, será contado do término do período de permanência concedido.

6.16 Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal adotar todas as medidas necessárias objetivando o fiel cumprimento deste Edital.

6.17 Os casos omissos serão resolvidos pela deste Tribunal.

Palmas (TO), 14 de novembro de 2013.

  
Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**  
Presidente

**ANEXO I**  
**VIII CONCURSO DE REMOÇÃO/2013**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

|                       |                   |
|-----------------------|-------------------|
| <b>Servidor(a):</b>   |                   |
| <b>Cargo Efetivo:</b> | <b>Matrícula:</b> |
| <b>Lotação:</b>       | <b>Contato:</b>   |

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

Este(a) servidor(a), acima qualificado(a), pertencente ao Quadro Permanente deste Regional, vem, nos termos da Portaria TRE-TO 261/2013 e Resolução TSE nº 23.092/09, requerer sua inscrição para o concurso de remoção na forma estabelecida no presente edital, observadas as Zonas Eleitorais que tenho interesse na remoção, conforme assinaladas no anexo II.

Declaro estar ciente que as despesas decorrentes da mudança de sede correrão as minhas próprias expensas, conforme previsto no art. 23 da Resolução TSE nº 23.092/09.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de novembro de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) servidor(a)



## ANEXO II

### VIII CONCURSO DE REMOÇÃO/2013 FORMULÁRIO DE OPÇÕES DE REMOÇÃO (ZONAS QUE TENHO INTERESSE NA REMOÇÃO) - TÉCNICO JUDICIÁRIO

**Instruções para Preenchimento:** Preencha apenas as opções de interesse, por ordem de preferência, utilizando números ordinais no campo destinado à opção.

| Local | Município-Sede          | Opção<br>(Por ordem de preferência) |
|-------|-------------------------|-------------------------------------|
| 1ª    | Araguaína               |                                     |
| 2ª    | Gurupi                  |                                     |
| 3ª    | Porto Nacional          |                                     |
| 4ª    | Colinas do Tocantins    |                                     |
| 5ª    | * Miracema do Tocantins |                                     |
| 6ª    | Guaraí                  |                                     |
| 7ª    | Paraíso do Tocantins    |                                     |
| 8ª    | Filadélfia              |                                     |
| 9ª    | Tocantinópolis          |                                     |
| 10ª   | * Araguatins            |                                     |
| 11ª   | Itaguatins              |                                     |
| 12ª   | * Xambioá               |                                     |
| 13ª   | Cristalândia            |                                     |
| 14ª   | Alvorada                |                                     |
| 15ª   | Formoso do Araguaia     |                                     |
| 16ª   | * Colméia               |                                     |
| 17ª   | Taguatinga              |                                     |
| 18ª   | * Paranã                |                                     |
| 19ª   | Natividade              |                                     |
| 20ª   | Peixe                   |                                     |
| 21ª   | Augustinópolis          |                                     |
| 22ª   | Arraias                 |                                     |
| 23ª   | Pedro Afonso            |                                     |
| 24ª   | Araguacema              |                                     |
| 25ª   | Dianópolis              |                                     |
| 26ª   | Ponte Alta do Tocantins |                                     |
| 27ª   | Wanderlândia            |                                     |
| 28ª   | Miranorte               |                                     |
| 29ª   | Palmas                  |                                     |
| 30ª   | * Araguaçu              |                                     |
| 31ª   | * Arapoema              |                                     |
| 32ª   | Goiatins                |                                     |
| 33ª   | * Itacajá               |                                     |
| 34ª   | Araguaína               |                                     |
| 35ª   | Novo Acordo             |                                     |

\* Zona Eleitoral com claro de lotação

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de novembro de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) servidor(a)

